

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE ROSÁRIO

01 – Impugnante: Rayony Alves Oliveira.

Indeferido. A Funatec Desempenha Unicamente O Papel De Executora Do Contrato, Não Detendo Autoridade Para Modificar Salários Sem Base Legal. Qualquer Requisição Nesse Sentido Deve Ser Direcionada Ao Órgão Contratante, No Caso Específico, A Prefeitura Municipal De Rosário.

02 – Impugnante: Paulo Círio Silva - Nelson Luis Costa Dos Santos Filho - Pedro Alves Costa Filho - Andreia F. Teixeira - Marcos Vinicius Cuiha Silva

Deferido. Faz-Se Necessária Promover A Correção Do Item 2.1, Referente Ao Cargo Com Código 42, A Fim De Alinhá-Lo Às Especificações Estabelecidas Para Os Professores.

Onde Se Lê: Item – Tabela 2.1.1. Cargo 42 - Professores Classe B , 6º Ao 9º Ano.

Leia-Se: Professores Classe B (6º Ao 9º) - 40h:

Professor Língua Portuguesa: 06

Professor Matemática: 03

Professor História: 01

Professor Geografia: 01

Professor Ciências: 02

Professor Língua Inglesa: 02

03 – Impugnante: Itaynara Coelho Santana - Elaine Cavalcante Santos

Deferido. Serão Destinadas 2 Vagas Para Pretos E Pardos E 1 Para Pcd, Para O Cargo De Código 45 Conforme Porcentagens Das Vagas Para Pcd (5%) E Pp (20%).

04 – Impugnante: Eliana Dos Santos Santos - Francimary Soares

Indeferido. A Funatec Desempenha Unicamente O Papel De Executora Do Contrato, Não Detendo Autoridade Para Modificar/Acrescentar Ou Diminuir Os Cargos. Os Cargos São Integrados Ao Concurso De Acordo Com As Exigências Da Prefeitura, Seguindo Critérios De Conveniência E Oportunidade.

05 - Impugnante: Gilson Pimenta.

Deferido. Os Conteúdos Programáticos Que Abordam A Lei 8.666/93, A Emenda Constitucional 19 E 20 Serão Excluídos.

06 – Impugnante: Luciane Arruda

Deferido. Serão Destinadas 2 Vagas Para Pretos E Pardos E 1 Para Pcd, Para O Cargo De Código 27 Conforme Porcentagens Das Vagas Para Pcd (5%) E Pp (20%).

07 – Impugnante: Leonardo Diniz - Moises Nascimento Da Silva

Indeferido. O Conteúdo Das Questões Basilares Pode Permanecer O Mesmo, Uma Vez Que A Língua Portuguesa É Uniforme. A Distinção Ocorrerá No Nível De Dificuldade Das Provas, Alinhado Ao Grau De Escolaridade Exigido.

08 – Impugnante: Lucas Freire Pereira

Deferido. Onde Se Lê:10.5 O Candidato Deverá Obter Nota Igual Ou Superior A 24 (Vinte E Quatro) Pontos Nas Questões De Conhecimentos Especificos Do Cargo, 10 (Dez) Pontos Na Soma Das Questões De Conhecimento Base: (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico Matemático E Informática), Desde Que, Não Obtenha Nota Zero Em Numa Das Três Disciplinas Bases, Para Ser Considerado Classificado Nas Provas Objetivas Deste Certame.

Leia-Se:10.5 O Candidato Deverá Obter Nota Igual Ou Superior A 12 (Doze) Pontos Nas Questões De Conhecimentos Especificos Do Cargo, 10 (Dez) Pontos Na Soma Das Questões De Conhecimento Base: (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico Matemático E Informática), Desde Que, Não Obtenha Nota Zero Em Numa Das Três Disciplinas Bases, Para Ser Considerado Classificado Nas Provas Objetivas Deste Certame.

09 – Impugnante: Rodrigo Soares

Deferido. Faz-Se Necessária A Correção Do Item 2.1 Para Se Adequar Ao Estabelecido Com Número De Vagas Para Cargo Do Código 45.

10 – Impugnante: Ismar Matões Amaral

Deferido. Onde Se Lê:10.10 O Candidato Deverá Obter Nota Igual Ou Superior A 36 (Trinta E Seis) Pontos Nas Questões De Conhecimentos Especificos Do Cargo E 15 (Quinze) Pontos Nas Questões De Conhecimentos Básicos (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico Matemático E Informática) Desde Que Não Obtenha Pontuação Zero Em Alguma Dessas Disciplinas Que Compõem O Bloco De Conhecimentos Básicos, Para Ser Considerado Classificado Nas Provas Objetivas Deste Certame.

Leia-Se: 10.10 O Candidato Deverá Obter Nota Igual Ou Superior A 12 (Doze) Pontos Nas Questões De Conhecimentos Especificos Do Cargo, 10 (Dez) Pontos Na Soma Das Questões De Conhecimento Base: (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico Matemático E Informática), Desde Que, Não Obtenha Nota Zero Em Numa Das Três Disciplinas Bases, Para Ser Considerado Classificado Nas Provas Objetivas Deste Certame.

11 – Impugnante: Lucas Emanuel Moreira

Deferido. Modificação Da Designação "Educador Físico" Para "Profissional De Educação Física", Alinhada À Recomendação Expressa Por Conselhos Regionais, A Exemplo Do Cref3/Sc E Cref10/Pb.

12 – Impugnante: Flavio Brasil - Ismar Matões Amaral

Deferido. Faz-Se Necessária A Correção Do Piso Salarial Dos Agentes Comunitários De Saúde E Agente De Endemias Para R\$ 2.824 ,00 (Dois Mil Oitocentos E Vinte E Quatro Reais). Conforme A Emenda Constitucional 120.

13 – Impugnante: Joyce Farias

Indeferido. Tanto As Atribuições Dos Cargos Quanto Os Requisitos Para Os Cargos São Definidos Em Lei Municipal De Criação Dos Cargos, De Forma Que Não Cabe A Funatec, Como Mera Executora Do Contrato, Modificar Atribuições Ou Requisitos Sem Que Haja A Respectiva Modificação Legislativa.

14 – Impugnante: Ismar Matões Amaral

Indeferido. Os Itens 1.3 E 10.3 Estão Em Conformidade Com As Normas Do Edital E Não Devem Ser Idênticos, Uma Vez Que Abordam O Mesmo Tema, Oferecendo Alternativas Distintas Para Uma Situação Específica.

15 – Impugnante: Ismar Matões Amaral

Deferido. Faz-Se Necessária A Correção Dos Cargos Códigos 01, 09 E 25 Para Um Salário Mínimo.

16 – Impugnante: Ismar Matões Amaral

Deferido. Faz-Se Necessária A Correção Do Item 9.11 Para Se Adequar Ao Estabelecido Como Número Máximo De Questões. (Idem Impugnação 02).

17 – Impugnante: Ismar Matões Amaral

Deferido. É Imprescindível A Inclusão No Edital Do Item Que Estabelece Que O Agente Comunitário De Saúde Deve Residir Na Área, Conforme Preconizado Pela Lei Nº 11.320/2006. Incluído Em Item 3.1, Letra L.

18 – Impugnante: Ismar Matões Amaral

Deferido. Acerca Dos Salários Dos Seguintes Cargos, Conforme Lei N 14.434, 04/08/2023:

Onde Se Lê: Cargo 48 – Salário R\$2.800,00

Leia – Se: Cargo 48 – Salário R\$ 4.750,00

Onde Se Lê: Cargo 20 – Salário R\$1.673,00

Leia – Se: Cargo 20 – Salário R\$ 3.325,00

19– Impugnante: Ismar Matões Amaral

Deferido. Onde Se Lê: Tabela 10.1.3 - Nível Fundamental Completo

Leia – Se: Tabela 10.1.3 - Nível Fundamental Incompleto

20– Impugnante: Ismar Matões Amaral

Indeferido. O Item 10.10 Abrange Todos Os Cargos, Dispensando A Necessidade De Especificação Individual Para Cada Um.

21– Impugnante: Ismar Matões Amaral

Deferido. Onde Se Lê: 10.6 Os Portões Dos Locais De Prova Abirão Às 7:00h Da Manhã, Observando O Horário De Brasília-Df.

10.7 O Candidato Só Poderá Se Ausentar Da Sala De Aplicação Da Prova, Após 1h Do Início Da Aplicação Da Mesma, Ou Seja, A Partir Das 9:00h.

Leia – Se: 10.6 Os Portões Dos Locais De Prova Serão Abertos Às 7:00h Da Manhã, Seguindo O Horário De Brasília-Df. Em Caso De Provas No Período Da Tarde, A Abertura Dos Portões Ocorrerá Às 12:00h.

10.7 O Candidato Somente Poderá Deixar A Sala De Aplicação Da Prova Após Decorrida 1 Hora Do Início Do Processo, Ou Seja, A Partir Das 10:00h Para O Turno Da Manhã E A Partir Das 15:00h Para O Turno Da Tarde.

22– Impugnante: Ismar Matões Amaral

Deferido. Onde Se Lê: 11.33 A Prova Objetiva Para Todos Os Cargos Atribuídos Neste Edital, Ocorrerá No Turno Matutino E Terá A Duração De 03 (Três) Horas, Incluído O Tempo De Marcação Na Folha De Respostas, Com Abertura Dos Portões As 08h00min E Aplicação Da Prova Objetiva Das 09h00min Às 12h00min.

11.34 A Prova Discursiva Para O Cargo De Procurador Do Município, Ocorrerá No Turno Vespertino E Terá Duração De 03 (Três) Horas, Incluído O Tempo De Preenchimento Da Folha Versão Definitiva, Com Abertura Dos Portões As 13h00min E Aplicação Da Prova Discursiva Das 14h00min Às 17h00min.

Leia – Se: 11.33 A Prova Objetiva Para Todos Os Cargos Atribuídos Neste Edital, Ocorrerá No Turno Matutino E Terá A Duração De 04 (Quatro) Horas, Incluído O Tempo De Marcação Na Folha De Respostas, Com Abertura Dos Portões As 08h00min E Aplicação Da Prova Objetiva Das 08h00min Às 12h00min.

11.34 A Prova Discursiva Para O Cargo De Procurador Do Município, Ocorrerá No Turno Vespertino E Terá Duração De 04 (Quatro) Horas, Incluído O Tempo De Preenchimento Da Folha Versão Definitiva, Com Abertura Dos Portões As 13h00min E Aplicação Da Prova Discursiva Das 13h00min Às 17h00min

23– Impugnante: Ismar Matões Amaral

Deferido. No Anexo Iv, Adicionar A Modalidade De Isenção, () Prestador De Serviço A Justiça Eleitoral.

24– Impugnante: Pedro Alves Costa Filho

Deferido. Inserir No Edital A Lei Nº 420/2022, Que Estabelece A Criação Do Cargo De Procurador Municipal E Define Suas Atribuições. Ademais, Incluir Nos Anexos De Atribuições A Responsabilidade Mencionada Na Referida Lei.